

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:5490330300
0143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026.01 – SER 1, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL E A EMPRESA EVVE DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL**, com sede na Rua Nascente, nº 42, Icarai, na cidade de Caucaia /CE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) **KELLY CRISTINA MEDEIROS BARBOZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EVVE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.903.303/0001-43 sediada na Rua Noe Leite de Freitas, nº 200, Vereda Tropical, Eusebio/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ANA VLÁDIA SOUSA DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 643.335.743-15 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta na Adesão Interna nº 026/2026-SER 1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 3625/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.07.22.01- DIV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAN. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO – ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS E DESOBSTRUÇÕES DE ESGOTO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDIFICANTE E VEÍCULO ATIVO: ÁCIDO MURIÁTICO 70%.FRASCO CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	LIMPA FACIL	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



02	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA ASPECTO LÍQUIDA LÍMPIDO LEVEMENTE AMARELADO, TEOR DE CLORO ATIVO (%P/P): 2,0 - 2,5 PH DO PRODUTO (PURO): 11,5 - 12,5, DENSIDADE (G/ML) -20°C: 1,05 COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE (HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA POTÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	LITRO	IDEAL	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
03	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA ASPECTO LÍQUIDA LÍMPIDO LEVEMENTE AMARELADO, TEOR DE CLORO ATIVO (%P/P): 2,0 - 2,5 PH DO PRODUTO (PURO): 11,5 - 12,5, DENSIDADE (G/ML) -20°C: 1,05, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE (HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA POTÁVEL. GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	GALÃO	IDEAL	20	R\$ 18,42	R\$ 368,40
04	ÁLCOOL EM GEL 70% 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, INDICADO PARA ANTISSEPISIA IMEDIATA DAS MÃOS, LIMPA E HIDRATA DELICADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, AQUA, CARBOMER, AMINOMETHYL PROPANOL. PH: 6,8 A 8,2, DENSIDADE: 0,91 A 0,96 G/ML SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA. TEOR DE ÁLCOOL: 69 A 70°INPM. EMBALAGEM 1LT.CAIXA	LITRO	VIS NATIVA	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:549033030
00143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:549033030001
43

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



	C/12UND (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)					
05	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 500ML – ESPECIFICAÇÃO – ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 500ML,70%INPM APRESENTA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DE 99,999% EM 30 SEGUNDOS DE CONTATO PARA OS MICRO-ORGANISMOS. COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, AQUA, CARBOMER, AMYNOMETHYL PROPANOL, DENATONIUM BENZOATE.DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	VIS NATIVA	10	R\$ 19,74	R\$ 197,40
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM 1 LT – ESPECIFICAÇÃO – ALCOOL LIQUIDO 70, USADO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE, COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS, BANCADAS, ETC. DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	LITRO	ITAJA	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00

🕒 Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000
143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



07	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 1000 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	IDEAL	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
08	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 5 LT, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	IDEAL	25	R\$ 18,42	R\$ 460,50
09	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 A 400 ML - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 360 À 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	AGRADAVEL	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS NEUTRO, REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS, CONSISTENTE. FRASCO COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	OXENTE	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000
143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



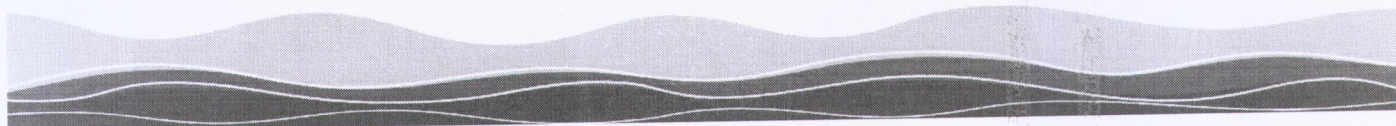
11	DETERGENTE DE USO GERAL NEUTRO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE DE USO GERAL, QUE SE DESTINA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS LISAS OU POROSAS, TAIS COMO: PISOS, PAREDES, FACHADAS, MATERIAIS SINTÉTICOS, PLÁSTICOS, AÇO INOX, FORMICAS E ETC. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULAFITO DE SÓDIO(ÁCIDO SULFÔNICO), COADJUVANTE, ESPESSANTES, TESOATIVOS, CONSERVANTE, CORRETOR DE PH, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO COM REGISTRO DA ANVISA.(ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	GALÃO	AUDAX	10	R\$ 78,42	R\$ 784,20
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO SÓDIO A 10% ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO LEVEMENTE AMARELADO, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO (%P/P) 5%, PH DO PRODUTO PURO: 11,5 - 12,5, DENSIDADE (G/ML) -20° C: 1,05 PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA QUALQUER AREIA E SUPERFÍCIE ONDE NECESSITE LIMPEZA, ASSOCIADA A DESINFECÇÃO, COMO RALOS E VASOS SANITÁRIOS, EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	GALÃO	IDEAL	1	R\$ 21,05	R\$ 21,05
13	INSETICIDA - ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA SPRAY PARA ELIMINAÇÃO MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E MOSQUITOS TRANSMISORES DA DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA. FRASCO COM 300ML À 400ML. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	BUZZ OFF	20	R\$ 23,16	R\$ 463,20



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro - CEP: 61.600-040



EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:549033030001
43

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



14	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LAVA ROUPAS LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	BEM LIMPIM	5	R\$ 34,21	R\$ 171,05
15	LIMPA VIDRO SEM GATILHO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SEM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	AUDAX	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
16	LIMPA VIDROS COM GATILHO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	JUA	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
17	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, FRASCO COM 500 ML, AROMA VARIADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	AUDAX	25	R\$ 7,37	R\$ 184,25



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000
143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



18	LUSTRA MOVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MOVEIS 200 ML POSSUI COMPONENTES QUE AGEM DIRETAMENTE NA MADEIRA, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA. DEIXA A SUPERFÍCIE PROTEGIDA, COM APARÊNCIA LEVEMENTE BRILHANTE E PERFUMADA. LIVRE DE SOLVENTES E COM SILICONE. INDICADO PARA MÓVEIS, FÓRMICAS E SUPERFÍCIES ESMALTADAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, FORMADORES DE FILME, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE: 36 MESES.	UNIDADE	AUDAX	20	R\$ 10,63	R\$ 212,60
19	LUSTRA MOVEIS 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MOVEIS 500 ML, INDICADO PARA A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ENVERNIZADOS E LAQUEADOS, COURO, PAINÉIS AUTOMOTIVOS, AZULEJOS E OBJETOS ESMALTADOS COMO: FOGÕES, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC. COMPOSIÇÃO - AGUA, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ISOPARAFINA, PARAFINA, CLORETO DE CENTIL, ÓLEO DE SILICONE, ESSENCIA. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	WORKER	5	R\$ 29,70	R\$ 148,50
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO 40GR - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 40GR GRAMAS, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO.	UNIDADE	Q ODOR	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

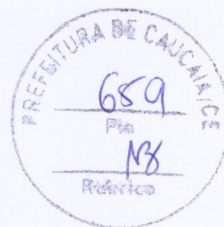
Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:5490330300
0143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



21	SABÃO EM BARRA 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA 1 KG, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, E DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	JUA	1	R\$ 13,16	R\$ 13,16
22	SABÃO EM PÓ 500 GR - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	MARILUX	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
23	SABONETE LIQUIDO 1 LT - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO FRAGÂNCIAS VARIADOS, LÍMPIDO TRANSLÚCIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURIL LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, COCOAMIDAPROPIL DETAÍNA, ESSÊNCIA EDTA, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, DISTEARATO PEG 9, ETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEÍDO. VISCOSIDADE: 1.000 – 2500 CP A 20 °C. REGULAMENTAÇÃO ANVISA: Nº AFE: 2.04258-5. Nº DO PROCESSO: 25351.112777/2021- 08.DEVERA CONTER:DATA E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 1LT.	LITRO	VIS NATIVA	50	R\$ 18,42	R\$ 921,00
24	SODA CÁUSTICA 350 G - ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 350 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SERVE PARA DESENTUPIR CANOS, PIAS, RALOS E CAIXAS DE GORDURA.	UNIDADE	BRILHO PRATICO	5	R\$ 11,84	R\$ 59,20



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000
143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



25	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO ALQUIBENZENO SUFONICO, LAURIL ÉTER, SUFANATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE E VEÍCULO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	OTIMO BRILHO	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
26	VINAGRE DE ÁLCOOL 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ÁLCOOL CONCENTRADO, ACIDEZ 6%. GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACETÉTICO DE ÁLCOOL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O LOTE, A DATA DE FABRIC. E A VALIDADE. (ANEXAR F. TÉC. NA PROPOSTA)	GALÃO	NERUSKA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
27	BACIA EM PLÁSTICO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO. CAPACIDADE: 08 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 35 CM (DIÂMETRO)13,5CM (ALTURA).	UNIDADE	PLASVALE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
28	BALDE CAPACIDADE 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA ZINCADA, FORMATO CILÍNDRICO. CAPACIDADE: 08 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM (DIÂMETRO) 24,5CM(ALTURA).	UNIDADE	MERCONPLAS	4	R\$ 17,89	R\$ 71,56
29	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA ZINCADA, FORMATO CILÍNDRICO. CAPACIDADE PARA 20 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 33,5CM (DIÂMETRO) 36CM(ALTURA).	UNIDADE	MERCONPLAS	4	R\$ 30,13	R\$ 120,52
30	BALDE EM PLÁSTICO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS.TAMANHO: 45X45X60 CM(CXLXA)	UNIDADE	LUMAR	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:5490330300
0143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



31	BALDE EM PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS. TAMANHO: 58X54X64 CM(CXLXA)	UNIDADE	LUMAR	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
32	CESTO TELADO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE. CAPACIDADE: 10 LITROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	POLYFORT	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60
33	CISCADOR ANCINHO 14 DENTES - ESPECIFICAÇÃO: ANCINHO É TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, POSSUI 2 MM DE ESPESSURA, POSSUI 14 DENTES, - POSSUI OLHO DE 26 MM DE DIÂMETRO, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, TINTA UTILIZADA NA PINTURA É ISENTA DE METAIS PESADOS NA SUA COMPOSIÇÃO, O QUE MINIMIZA O IMPACTO AMBIENTAL. O CABO DE 145 CM.	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 115,79	R\$ 1.157,90
34	CONJUNTO MOP PÓ 60 CM COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO MOP PÓ 60CM COMPLETO SEU SISTEMA DE FIBRAS EM LOOPING, RETÉM MELHOR AS PARTÍCULAS E PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE. COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 01 CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM DE DIÂMETRO – CL140), 01 ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 01 MOP PÓ DE 60CM COM FIOS 100% POLIAMIDA QUE PROPORCIONAM ALTO PODER DE ESTATICA	UNIDADE	NOBRE	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000
143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



35	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO. CABO APROXIMADO 80 CM.	UNIDADE	FICA LIMPO	5	R\$ 26,32	R\$ 131,60
36	DISPENSER PLÁSTICO PARA GUARDANAPO - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PLÁSTICO PARA GUARDANAPO INTERFOLHADO RETEM OS GUARDANAPOS SOB UMA PRESSÃO FORTE O SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM LEVADOS PELO VENTO, MAS BRANDA O BASTANTE PARA QUE NÃO RESISTAM UM LEVE PUXÃO OU PINÇADA DE UMA MÃO. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES BRANCAS E PRETAS. COM PLAQUETA EM PS DE ALTO IMPACTOR TAMANHO 29MM X 64MM COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM IMPRESSÃO A LASER TAMANHO 20,0MM X 47,6MM. COMPOSIÇÃO: PE-POLIETILENO MEDIDA PRODUTO: 15CM COMPRIMENTO X 10CM ALTURA X 12CM LARGURA. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	UNIDADE	NOBRE	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
37	ESCOVA PARA LAVAR - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS E BASE DE POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS:	UNIDADE	FICA LIMPO	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
38	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE- ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE.	UNIDADE	FICA LIMPO	10	R\$ 15,66	R\$ 156,60
39	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS PARA ABERTURA DA TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS: 31,5X32X39CM.	UNIDADE	NEWPLASTIC	4	R\$ 103,60	R\$ 414,40



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000
143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



40	REFIL MOP PO 60CM - ESPECIFICAÇÃO - REFIL MOP PO EM ACRÍLICO ,SÃO ELETROSTÁTICO, O QUE PROPORCIONA UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE, POIS SEGURA A SUJEIRA NO REFIL COM MAIS FACILIDADE.MEDIDA:60CM.	UNIDADE	NOBRE	5	R\$ 92,11	R\$ 460,55
41	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM PLÁSTICO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS. CABO EM MADEIRA, ROSQUEAVEL, REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO: 80CM.	UNIDADE	FICA LIMPO	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
42	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UND - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, MELHOR ACABAMENTO, MAIOR DURABILIDADE. RESISTENTE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	PARANA	6	R\$ 4,74	R\$ 28,44
43	RODO COMPLETO PARA LIMPEZA 40 CM (CABO E RODO) - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEAVEL. MEDIDAS: 1,20CM.	UNIDADE	FICA LIMPO	5	R\$ 11,84	R\$ 59,20
44	RODO COMPLETO PARA LIMPEZA 60 CM (CABO E RODO) - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEAVEL. MEDIDAS: 1,20CM	UNIDADE	FICA LIMPO	5	R\$ 20,40	R\$ 102,00
45	VASSOURA DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO N° 4, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M	UNIDADE	FICA LIMPO	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
46	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, BASE PLÁSTICA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ROSQUEAVEL. MEDIDAS: 1,20CM	UNIDADE	FICA LIMPO	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:5490330300
0143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



47	VASSOURA PLÁSTICA 22 DENTES - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PLÁSTICA 22 DENTES FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO, POSSUI 22 DENTES FIXOS, POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. O CABO DE MADEIRA 120CM. MEDIDAS DA VASSOURA SEM O CABO: LARGURA 54,2CM X 41,5CM COMPRIMENTO	UNIDADE	TRAMONTINA	1	R\$ 110,53	R\$ 110,53
48	VASSOURÃO GARI - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURÃO, TIPO GARI, BASE EM MADEIRA, CONFECCIONADO EM CERDA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE 1,20	UNIDADE	FICA LIMPO	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
49	ESPANADOR DE TETO - ESPECIFICAÇÃO - ESPANDO DE TETO, NAYLON, COM CABO NO TOTAL DE 2,85MT.	UNIDADE	FICA LIMPO	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
50	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. MEDIDAS DIMENSÕES APROXIMADAS: (CxAl): 13cm x 31cm x 27,5cmPARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS.	UNIDADE	NOBRE	7	R\$ 64,00	R\$ 448,00
51	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL 500 ML COM RESERVATÓRIO COM VÁLVULA DISPENSADORA COM MANGUEIRINHA. ISENTA DE TECLA, ONDE A FRENTE FAÇA A FUNÇÃO DE TECLA PARA EVITAR MANUTENÇÃO. PARA FIXAR EM PAREDE. COM KIT DE PARA FUSOS QUE ACOMPANHEM O PRODUTO. COM ADESIVO TRANSPARENTE COM LOGO DO MUNICÍPIO NAS MEDIDAS: 3 CM X 7 CM SENDO COLADO NO CENTRO DO PRODUTO. E AGORA COM MAIS	UNIDADE	NOBRE	8	R\$ 65,79	R\$ 526,32



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

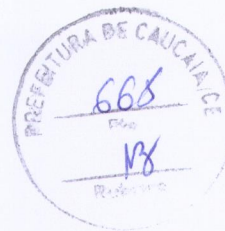
Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:5490330300
0143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



FACILIDADE PARA ABASTECIMENTO, COM TAMPA SUPERIOR PRÁTICA PARA ACESSO RÁPIDO AO RESERVATÓRIO. COM TECLA PROTECT. AGENTE ANTI-VÍRUS E ANTI- BACTÉRIA COM AÇÃO VITALÍ- CIA. INOVAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIS BENEFÍCIOS PARA VOCÊ. MÃOS LIVRES DE VÍRUS E BACTÉRIAS*. MATA 99,9% DOS VÍRUS E BACTÉRIAS PRESENTES NA TECLA. ALTA TECNOLOGIA QUE POSSIBILITA MAIS SEGURANÇA. CORES: BRANCO OU PRETO. COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 9,8 CM DE COMPRIMENTO X 16,5 CM ALTURA X 11,7CM LARGURA. SEM SISTEMA DE CHAVE. EMBALADOS EM CAIXA. COMPOSIÇÃO: PP – POLIPROPILENO. INSTRUÇÕES DE USO: ACIONE O PRODUTO PRESSIONANDO TODA A FRENTE NO LOCAL INDICADO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).					
---	--	--	--	--	--

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.916,23 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000
143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

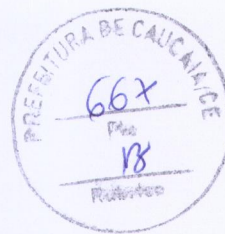
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:549033030001
43

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



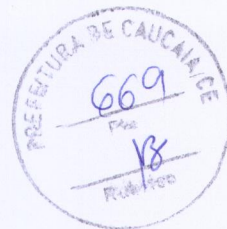
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040

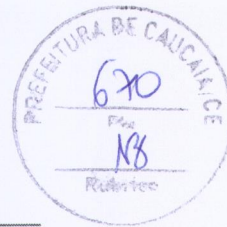


- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

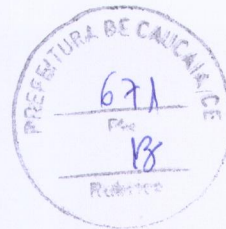
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303
000143

Assinado de forma
digital por EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:54903303000
143

Secretarias
Executivas Regionais



Caucaia
PREFEITURA

Grande Jurema | Litoral | Sertão



12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

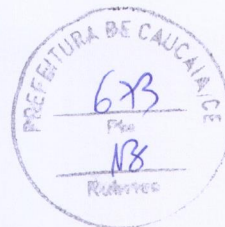
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040



- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.12. Indenizações e multas.
- 13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Executiva Regional do Litoral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	45.01
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0413.2.205.0000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

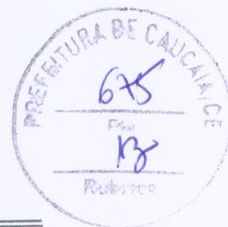
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caucaia (CE), 20 de julho de 2026.

KELLY CRISTINA MEDEIROS BARBOZA

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL

EVVE DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital
LTDA:549033030001 por EVVE DISTRIBUIDORA
43 LTDA:54903303000143

ANA VLÁDIA SOUSA DA SILVA LIMA

EVVE DISTRIBUIDORA LTDA



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro – CEP: 61.600-040